



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 025/2014.

“Fixa taxa para exploração do comércio ambulante no período das festividades da 30ª Festa do Lavrador e da outras providências”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. No período da 30ª Festa do Lavrador de Barra do Turvo fica autorizado o comércio ambulante mediante o pagamento de taxa, conforme segue:

| Atividade | UFESP | Valor R\$ |
|--|------------------------|-----------------|
| Barraca ou Quiosque que comercialize somente bebidas alcoólicas | 8 UFESP (Metro Linear) | 161,12 |
| Barraca ou Quiosque que comercialize alimentos e/ou bebidas alcoólicas | 7 UFESP (Metro Linear) | 140,98 |
| Barraca ou Quiosque que comercialize roupas, calçados e diversos. | 6 UFESP (Metro Linear) | 120,84 |
| Ambulante que ocupe área em logradouro público | 5 UFESP | 100,70 |
| Parques de Diversões com até 10 Brinquedos | 100 UFESP | 2.014,00 |
| Parques de Diversões acima de 10 Brinquedos | 150 UFESP | 3.021,00 |

§1º. Todas as taxas prevista no art. 1º deste decreto serão acrescidas de taxa de expediente de 1 UFESP. (R\$ 20,14)

§2º. Foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 19 de dezembro de 2013, o Comunicado DA-75/2013, divulgando o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, para o ano calendário de 2014, no valor de **R\$ 20,14** (vinte reais e catorze centavos).

Art. 2º. Os contribuintes residentes no Município, mediante comprovação de residência, receberão desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa prevista no art. 1º.

Art. 3º. A distribuição dos espaços será efetuada de acordo com a ordem de inscrição, feita junto ao Departamento de Receitas desta municipalidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 05 de agosto de 2014.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi em 05 de agosto de 2014, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br